



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO
nº 27/2018
Processo Administrativo
nº 169/2018

INTERESSADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES

OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, À FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa/ Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Através do presente, levo ao conhecimento de Vossa Excelência a necessidade da LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, À FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES

O imóvel será locado para atendimento da família da Senhora Alessandra José de Souza;

A família é composta pela beneficiária Alessandra José de Souza, por seu esposo Sr. Maurílio José Dias da Silva, e os filhos: Henry Gabriel Souza, Sophia Gabriele de Souza e Paulo Vinicius de Souza Dias.

A beneficiária e seu esposo estão desempregados e sobrevivem de ajuda da Assistência Social (Cesta Básica) e do valor mensal de R\$ 302,00 (trezentos e dois reais) que recebem do Programa bolsa Família.

A família estavam residindo em uma moradia cedida em área de risco de deslizamento, à menos de 30 metros de um ribeirão, situada na Rua Pedro Crespim, nº 12, no Distrito de Campinho, perto do Campo de Futebol, moradia de alvenaria, sem forro, com 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha e 01 banheiro, com água encanada e luz elétrica. Ocorreu que devido a chuva que ocorreu em maio, houve um deslizamento e a moradia encheu de água e lama, não tendo condições de moradia.

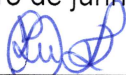
No dia do deslizamento foi realizada visita domiciliar pela Assistente Social, sendo providenciado o atendimento necessário à família.

Na sequência, por se tratar de família de baixa renda, foi encaminhada para uma moradia provisória até a contratação pelo Programa de Aluguel Social, pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período se necessário.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos **pesquisa de preços** para a referida locação, obtendo o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), pelo período de 03 (três) meses.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com o orçamento obtido, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 13 de junho de 2018



MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 450, de 01 de setembro de 2017

Exmo. Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dr Francisco de Oliveira – nº 692- Centro
CEP: 84900-000 TEL: (43) 3546-1527/35461227



SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

() Auxílio Alimento – Cesta Básica

() Auxílio Natalidade – Enxoval básico para recém nascido

() Auxílio Funeral

() Auxílio Passagem – Cidadão em Trânsito

(X) Outros Auxílios: Aluguel Social

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Alexandre Yosi de Souza

RG: 42.828047-6 CPF: 366.112.918-92 DATA NASC: 09/10/50

NIS:

Endereço: Rua Pedro Campes n° 18 Campinhos

Telefone: (43) 9672.9083

Ponto de Referência: Plaza do Campo de Futebol

Data da Solicitação: 18 / 05 / 2018.

Data da Entrega: 18 / 05 / 2018. Assinatura: Alexandre J. de Souza

Motivo da Solicitação:

Ulcera de ulceração na moedade, por ficar em situação de risco a família foi encaminhada para uma moedade provisória até contratação de moedade por Aluguel Social.

Uls: no dia do deslocamento foi realizada visita domiciliar pela senhora Maria Andreia Pereira Gomes, Assistente Social e Secretária de Assistência Social, onde foi provido

Assinatura e carimbo do Assistente Social: Arlete Blanco Correa Acosta

Arlete Blanco Correa Acosta
Assistente Social
CRESS/PR 1223



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS IBAITI - PARANÁ



ESTUDO SOCIAL

MOTIVO DA REALIZAÇÃO DO ESTUDO SOCIAL: ALUGUEL SOCIAL

NOME DO BENEFICIÁRIO: ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA

RG Nº: 42828047-6 SSP/PR **CPF Nº:** 366.112.918-92

ENDEREÇO: RUA PEDRO CRESPIM Nº 12, DISTRITO DE CAMPINHO

PONTO DE REFERÊNCIA: PERTO DO CAMPO DE FUTEBOL

TELEFONE: (043) 99672-9083

Aos 18(dezoito) dias do mês de maio do ano de 2018 foi realizada uma visita domiciliar na residência da senhora Alessandra José de Souza, situada no Distrito de Campinho, no perímetro rural do município de Ibaiti, Estado do Paraná, localizada perto do campo de futebol.

A família é composta pela beneficiária Alessandra José de Souza, 27 anos; pelo senhor Maurílio José Dias da Silva, esposo, 39 anos; e os filhos: Henry Gabriel Souza, 08 anos; Sophia Gabriele de Souza, 04 anos e Paulo Vinicius de Souza Dias, 02 anos.

Alessandra José de Souza e o senhor Maurílio José Dias da Silva estão desempregados, sobrevivendo de ajuda da assistência social (cesta básica) e do valor mensal que recebem do Programa Bolsa Família (R\$ 302,00).

Residem em moradia cedida em área com risco de deslizamento, a menos de 30 metros de um ribeirão, situada na Rua Pedro Crespim, nº 12, no Distrito de Campinho, perto do Campo de Futebol, moradia de alvenaria, sem forro, com 02(dois) quartos, 01(uma) sala, 01(uma) cozinha e 01(um) banheiro, com água encanada e luz elétrica. Ocorreu que devido à chuva, houve um deslizamento e a moradia encheu de água e lama, portanto não havendo mais condições da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS IBAITI - PARANÁ



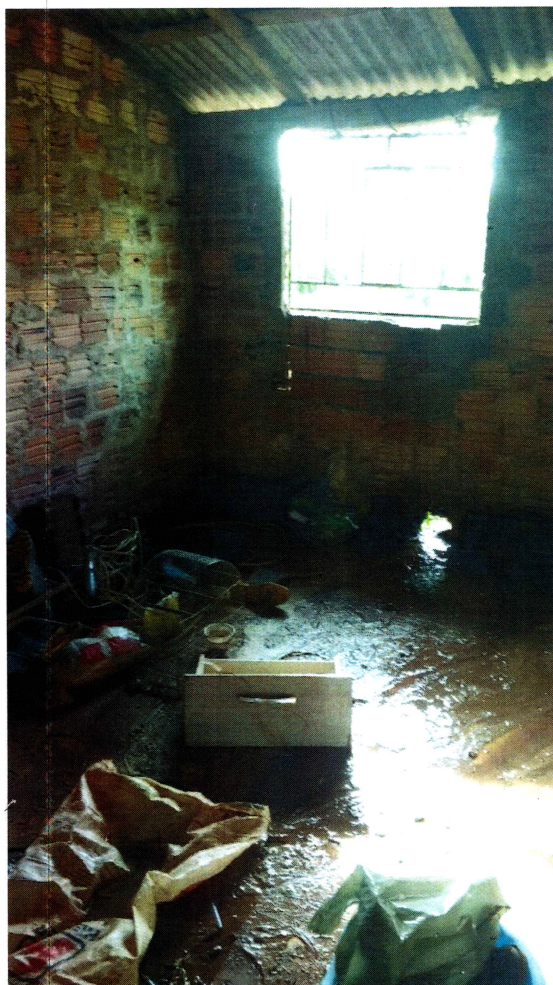
família permanecer na residência. No dia do deslizamento foi realizada uma visita domiciliar pela Assistente Social, onde foi providenciado o atendimento necessário a família, e entregue: cesta básica, colchões e roupas para atendimento emergencial.

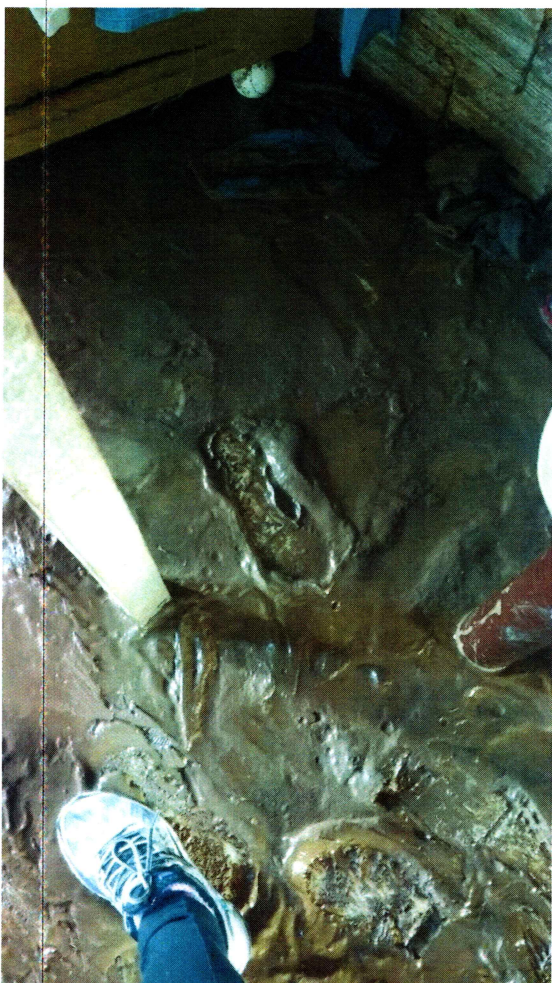
Na sequência, por ser uma família de baixa renda, a família foi encaminhada para uma moradia provisória até contratação de moradia pelo Programa aluguel social, pelo período de 03(três) meses, podendo ser prorrogado se necessário.

Ibaiti, 18 de maio de 2018.

ARLETE BLANCO CORRÊA ACOSTA
ASSISTENTE SOCIAL – CRES Nº 1223/PR 11ª REGIÃO

Arlete Blanco Correa Acosta
Assistente Social
CRESS/PR 1223







COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO PARANÁ

DEFESA CIVIL

Somos Todos Nós

[Principal](#) | [Ocorrências](#) | [Controles](#) | [Relatórios](#) | [Cadastros](#) | [Consultas](#) | [Ajuda](#) | [Encerrar](#)

Usuário atual: Anderson Luiz de Almeida

Você tem novas mensagens!

Formulário de Informações do Desastre - FIDE (Visualização)

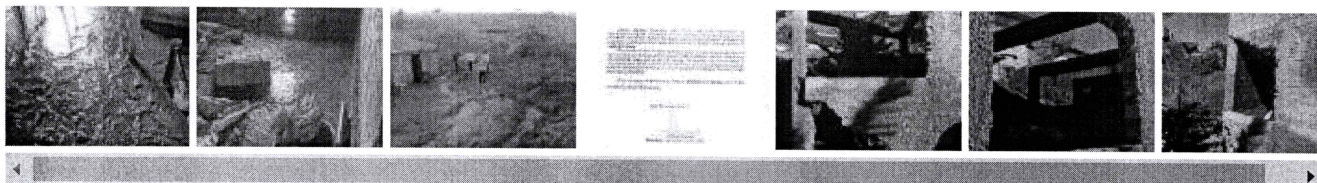
Versão para impressão

Histórico da ocorrência 207/2018

Data/hora	Situação	Responsável	Instituição	Obs
24/05/2018 14:54	Ocorrência registrada	Sd PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL	CEPDEC	
24/05/2018 14:54	FIDE registrado	Sd PM SILVIO - ANALISTA - COORD. ESTADUAL	CEPDEC	
24/05/2018 14:48	FIDE encaminhado para registro	Anderson Luiz de Almeida	COMPDEC - IBAITI	

Imagens e documentos da ocorrência

Imagens

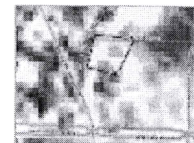


Documentos

Croqui



Nome: ALAGAMENTOS
Tipo: JPG
Tamanho: 154 KB
Data: 23/05/2018
Descrição: RESIDENCIA
ALAGADA, LOCALIZADA NO
DISTRITO DE CAMPINHOS,
CONSTRUÍDA DENTRO DE
FAIXA DE 30 MTS DE
PRESERVAÇÃO
PERMANENTE.
COORDENADAS :
23°46'29,35" S /
50°16'38,44" O



Mensagens

1. Identificação

Ocorrência nº: 207/2018

Município: Ibaiti

Estado: Paraná

População (nº habitantes)	PIB Anual (R\$)	Orçamento Anual (R\$)	Arrecadação Anual (R\$)
28.751	278.356.000,00	33.000.000,00	36.855.402,80
Receita Corrente Líquida (RCL) Anual		Receita Corrente Líquida (RCL) Mensal média	
41.916.224,74		3.493.018,73	

2. Tipificação

COBRADE Denominação
12300 Alagamentos

3. Data da Ocorrência

Dia	Mês	Ano	Horário
18	5	2018	23:00

4. Área afetada

Tipo de Ocupação	Não existe/ não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial				
Comercial				
Industrial				
Agrícola				

Pecuária

Extrativismo vegetal

Reserva florestal ou APA

Mineração

Turismo e outras

**Descrição das áreas afetadas** (lembre de identificar o que for área urbana, área rural ou ambos)

01- RESIDENCIA ALAGADA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAMPINHOS, CONSTRUÍDA DENTRO DE FAIXA DE 30 MTS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. SENDO NECESSÁRIO A SUA INTERDIÇÃO E DEMOLIÇÃO. INFORMAÇÕES SOBRE O ACESSO: COORDENADAS : 23°46'29,35" S/50°16'38,44"O

02- RESIDENCIA LOCALIZADA NA RUA DARINS, 6- BAIRRO DER, EM IBAITI, MURO DE ARRIMO, CEDEU PARCIALMENTE, MAS ENCONTRA-SE COM RISCO DE QUEDA, SENDO NECESSÁRIO A SUA INTERDIÇÃO. COORDENADAS: 23°50'11.67" S/ 50°11'21.25" O

5. Causas e efeitos do desastre**Descrição do evento e das suas características**

DATA DE 18/05/2018 POR VOLTAS DAS 23:00 HORAS, VENDEVAL COM VENTOS FORTÍSSIMOS, COM 55 MM - ÁGUA (PLUVIÔMETRO- LOCALIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE IBAITI-PR), OCORRE81

→ Mensagens

6. Danos humanos, materiais e ambientais**6.1 Danos Humanos**

Tipo	Nº de pessoas
Mortos	0
Feridos	0
Enfermos	0
Desabrigados	0
Desalojados	0
Desaparecidos	0
Outros (descreva abaixo)	5
Total de afetados	5

Descrição dos danos humanos

02 (ADULTOS) RESIDENCIA ALAGADA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAMPINHOS, CONSTRUÍDA DENTRO DE FAIXA DE 30 MTS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. SENDO NECESSÁRIO A SUA INTERDIÇÃO E DEMOLIÇÃO. INFORMAÇÕES SOBRE O ACESSO: COORDENADAS : 23°46'29,35" S/50°16'38,44"O

03 (CRIANÇAS)RESIDENCIA ALAGADA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAMPINHOS, CONSTRUÍDA DENTRO DE FAIXA DE 30 MTS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. SENDO NECESSÁRIO A SUA INTERDIÇÃO E DEMOLIÇÃO. INFORMAÇÕES SOBRE O ACESSO: COORDENADAS : 23°46'29,35" S/50°16'38,44"O

6.2 Danos Materiais

Tipo	Destruidas	Danificadas	Valor (R\$)
Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
Instalações públicas de uso comunitário			

	0	0	0,00
Unidades habitacionais	0	2	0,00
Obras de infra-estrutura pública	0	0	0,00

**Descrição dos danos materiais**

- RESIDENCIA ALAGADA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAMPINHOS, CONSTRUÍDA DENTRO DE FAIXA DE 30 MTS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. SENDO NECESSÁRIO A SUA INTERDIÇÃO E DEMOLIÇÃO. INFORMAÇÕES SOBRE O ACESSO: COORDENADAS : 23º.46'29,35" S/50º16'38.44"O

- RESIDENCIA ALAGADA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAMPINHOS, CONSTRUÍDA DENTRO DE FAIXA DE 30 MTS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. SENDO NECESSÁRIO A SUA INTERDIÇÃO E DEMOLIÇÃO. INFORMAÇÕES SOBRE O ACESSO: COORDENADAS : 23º.46'29,35" S/50º16'38.44"O

6.3 Danos Ambientais

Tipo	População / Área do município atingida
Contaminação da água	População: Não afetada
Contaminação do solo	População: Não afetada
Contaminação do ar	População: Não afetada
Diminuição ou exaurimento sazonal e temporário da água	População: Não afetada
Incêndios em parques, APAs ou APPs	Área: Não afetada

Descrição dos danos ambientais

Mensagens

Prejuízos econômicos públicos e privados**7.1 Prejuízos econômicos públicos**

Serviços essenciais prejudicados	Valor para restabelecimento (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação e desinfecção do habitat e de controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00
Valor total dos prejuízos públicos	0,00

Descrição dos prejuízos econômicos públicos

7.2 Prejuízos econômicos privados**Setores da economia****Valor (R\$)**

Agricultura

0,00

Pecuária

0,00

Indústria

0,00

Comércio

0,00

Serviços

0,00

Valor total dos prejuízos privados**0,00****Descrição dos prejuízos econômicos privados****8. Instituição informante****Nome da instituição:**

COMPDEC - IBAITI

Endereço:

Praça Três Poderes

E-mail:

agricultura@ibaiti.pr.gov.br

Telefones:

Fax Comercial: (43) 3546-1749; Fixo Comercial: (43) 3546-7450;

Dados do responsável pelo preenchimento do formulário**Nome:**

Anderson Luiz de Almeida

Cargo:

Diretor Municipal

Telefones:

Celular Pessoal: (43) 99808-5220; Celular P

Mensagens



Instruções

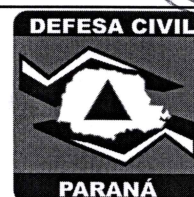


Versão para impressão

Fechar

ORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO PARANÁ - CEPDEC
- Jácio das Araucárias 1º Andar - Rua Jaci Loureiro de Campos, S/N Centro Cívico CEP 80530-140 Curitiba - PR
Telefones (41) 3281-2527/(41) 98409-5253



**SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC****Formulário de Informações de Desastre - FIDE****1. Identificação**

Ocorrência nº: 207/2018

Município: Ibaiti

Estado: PR

População (nº habitantes)
28.751PIB Anual (R\$)
278.356.000,00Orçamento Anual (R\$)
33.000.000,00Arrecadação Anual (R\$)
36.855.402,80Receita Corrente Líquida (RCL) Anual (R\$)
41.916.224,74Receita Corrente Líquida (RCL) Mensal média (R\$)
3.493.018,73**2. Tipificação**COBRADE
12300Denominação
Alagamentos**3. Data da Ocorrência**

Dia	Mês	Ano	Horário
18	05	2018	23:00

4. Área afetada

Tipo de Ocupação	Não existe/não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial	☐	☐	☐	☒
Comercial	☒	☐	☐	☐
Industrial	☒	☐	☐	☐
Agrícola	☒	☐	☐	☐
Pecuária	☒	☐	☐	☐
Extrativismo vegetal	☒	☐	☐	☐
Reserva florestal ou APA	☒	☐	☐	☐
Mineração	☒	☐	☐	☐
Turismo e outras	☒	☐	☐	☐

Descrição das áreas afetadas

01- RESIDENCIA ALAGADA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAMPINHOS, CONSTRUÍDA DENTRO DE FAIXA DE 30 MTS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. SENDO NECESSÁRIO A SUA INTERDIÇÃO E DEMOLIÇÃO. INFORMAÇÕES SOBRE O ACESSO: COORDENADAS : 23° 46' 29,35" S/ 50° 16' 38,44" O

02- RESIDENCIA LOCALIZADA NA RUA DARINS, 6- BAIRRO DER, EM IBAITI, MURO DE ARRIMO, CEDEU PARCIALMENTE, MAS ENCONTRA-SE COM RISCO DE QUEDA, SENDO NECESSÁRIO A SUA INTERDIÇÃO. COORDENADAS: 23° 50' 11,67" S/ 50° 11' 21,25" O

5. Causas e efeitos do desastre**Descrição do evento e das suas características**

DATA DE 18/05/2018 POR VOLTAS DAS 23:00 HORAS, VENDEVAL COM VENTOS FORTÍSSIMOS, COM 55 MM - ÁGUA (PLUVIÔMETRO-LOCALIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE IBAITI-PR), OCORREU



6. Danos humanos, materiais e ambientais

6.1 Danos Humanos

Tipo	Nº de pessoas
Mortos	0
Feridos	0
Enfermos	0
Desabrigados	0
Desalojados	0
Desaparecidos	0
Outros (descritos abaixo)	5
Total de afetados	5

Descrição dos danos humanos

02 (ADULTOS) RESIDENCIA ALAGADA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAMPINHOS, CONSTRUÍDA DENTRO DE FAIXA DE 30 MTS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. SENDO NECESSÁRIO A SUA INTERDIÇÃO E DEMOLIÇÃO. INFORMAÇÕES SOBRE O ACESSO: COORDENADAS : 23°.46'29,35" S/50°16'38.44"O
03 (CRIANÇAS)RESIDENCIA ALAGADA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAMPINHOS, CONSTRUÍDA DENTRO DE FAIXA DE 30 MTS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. SENDO NECESSÁRIO A SUA INTERDIÇÃO E DEMOLIÇÃO. INFORMAÇÕES SOBRE O ACESSO: COORDENADAS : 23°.46'29,35" S/50°16'38.44"O

6.2 Danos Materiais

Tipo	Destruídas	Danificadas	Valor (R\$)
Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
Unidades habitacionais	0	2	0,00
Obras de infra-estrutura pública	0	0	0,00

Descrição dos danos materiais

- RESIDENCIA ALAGADA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAMPINHOS, CONSTRUÍDA DENTRO DE FAIXA DE 30 MTS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. SENDO NECESSÁRIO A SUA INTERDIÇÃO E DEMOLIÇÃO. INFORMAÇÕES SOBRE O ACESSO: COORDENADAS : 23°.46'29,35" S/50°16'38.44"O
- RESIDENCIA ALAGADA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAMPINHOS, CONSTRUÍDA DENTRO DE FAIXA DE 30 MTS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. SENDO NECESSÁRIO A SUA INTERDIÇÃO E DEMOLIÇÃO. INFORMAÇÕES SOBRE O ACESSO: COORDENADAS : 23°.46'29,35" S/50°16'38.44"O

6.3 Danos Ambientais

Tipo	População / Área do município atingida
Contaminação da água	Não afetada
Contaminação do solo	Não afetada
Contaminação do ar	Não afetada
Diminuição ou exaurimento sazonal e temporário da água	Não afetada
Incêndios em parques, APAs ou APPs	Não afetada

Descrição dos danos ambientais



7. Prejuízos econômicos públicos e privados

7.1 Prejuízos econômicos públicos

Serviços essenciais prejudicados	Valor para restabelecimento (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação e desinfecção do habitat e de controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00
Valor total dos prejuízos públicos	0,00

Descrição dos prejuízos econômicos públicos

7.2 Prejuízos econômicos privados

Setores da economia	Valor (R\$)
Agricultura	0,00
Pecuária	0,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00
Valor total dos prejuízos privados	0,00

Descrição dos prejuízos econômicos privados

8. Instituição informante

Nome da instituição:
COMPDEC - IBAITI

Endereço:
Praça Três Poderes

E-mail:
agricultura@ibaiti.pr.gov.br

Telefones:
Fax Comercial: (43) 3546-1749; Fixo Comercial: (43) 3546-7450;

Dados do responsável pelo preenchimento do formulário

Nome:
Anderson Luiz de Almeida

Cargo:
Diretor Municipal

Telefones:
Celular Pessoal: (43) 99808-5220
Celular Pessoal: (43) 99137-6698
Fixo Comercial: (43) 3546-1749

Assinatura do Coordenador Municipal

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

47.828.047-6

DATA DE

17/FEV/2011

EXPECIÇÃO

ALESSANDRA JOSE DE SOUZA

NOME

ANTONIO JOSE DE SOUZA

FILIAÇÃO

E ELVIRA LEITE DE SOUZA

BRAGANÇA PAULISTA -SP 09/OUT/1990

BRAGANCA PAULISTA-SP
BRAGANCA PAULISTA

DOC ORIGEM

CN:LV.A263/FLS.0155/N.037088

PF 362112918/92

188 Delegado Divisionário
Roberto ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0703-9

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Alexandre A. de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

B582-068570

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MAURILIO JOSE DIAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5416475 SSP/PE

CPF
038.730.604-85

DATA NASCIMENTO
02/05/1979

FILIAÇÃO
PAULO JOSE DA SILVA
MARLIETE DIAS DE PAULA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO
05894175736

VALIDADE
12/12/2017

1ª HABILITAÇÃO
01/10/2013

OBSERVAÇÕES

EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Maurilio Jose da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ATIBAIA, SP

DATA EMISSÃO
06/12/2014

Daniel Annenberg

Daniel Annenberg Diretor Municipal de Emissão SP

95780079342

SP721571840

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1038286756

PROIBIDO PLASTIFICAR

1038286756



Município de Ibaíti
Solicitação 106/2018
Termo de Referência



Página:1

Solicitação

Número **106** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **13/06/2018** Quantidade de itens **1**

Solicitante

Código **60793-2** Nome **MARCIA ANDREA PEREIRA LEMES** Processo Gerado **168/2018**

Local **12** Nome **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Órgão **10** Nome **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Pagamento **até 30 dias após ate**

Entrega **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Prazo **3 Meses**

Descrição:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ATENDIMENTO DE ALUGUEL SOCIAL NO DISTRITO DE CAMPINHOS

Justificativa:

O imóvel será locado para atendimento da família da Senhora Alessandra José de Souza; família é composta pela beneficiária Alessandra José de Souza, por seu esposo Sr. Maurílio José Dias da Silva, e os filhos: Henry Gabriel Souza, Sophia Gabriele de Souza e Paulo Vinicius de Souza Dias.

A beneficiária e seu esposo estão desempregados e sobrevivem de ajuda da Assistência Social (Cesta Básica) e do valor mensal de R\$ 302,00 (trezentos e dois reais) que recebem do Programa bolsa Família.

A família estavam residindo em uma moradia cedida em área de risco de deslizamento, á menos de 30 metros de um ribeirão, situada na Rua Pedro Crespin, nº 12, no Distrito de Campinho, perto do Campo de Futebol, moradia de alvenaria, sem forro, com 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha e 01 banheiro, com água encanada e luz elétrica. Ocorreu que devido a chuva que ocorreu em maio, houve um deslizamento e a moradia encheu de água e lama, não tendo condições de moradia.

No dia do deslizamento foi realizada visita domiciliar pela Assistente Social, sendo providenciado o atendimento necessário á família.

Na sequencia, por se tratar de família de baixa renda, foi encaminhada para uma moradia provisória até a contratação pelo Programa de Aluguel Social, pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período se necessário.

Lote

001 LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL - ALUGUEL SOCIAL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021456	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL - ALUGUEL SOCIAL LEI 8.742/93 Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social)	MES	3,00	200,00	600,00
TOTAL					600,00
TOTAL GERAL					600,00

MARCIA ANDREA PEREIRA LEMES
Solicitante

450, 13/06/2018

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, À FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES

2 - JUSTIFICATIVA

O imóvel será locado para atendimento da família da Senhora Alessandra José de Souza;

A família é composta pela beneficiária Alessandra José de Souza, por seu esposo Sr. Maurílio José Dias da Silva, e os filhos: Henry Gabriel Souza, Sophia Gabriele de Souza e Paulo Vinicius de Souza Dias.

A beneficiária e seu esposo estão desempregados e sobrevivem de ajuda da Assistência Social (Cesta Básica) e do valor mensal de R\$ 302,00 (trezentos e dois reais) que recebem do Programa bolsa Família.

A família estavam residindo em uma moradia cedida em área de risco de deslizamento, á menos de 30 metros de um ribeirão, situada na Rua Pedro Crespin, nº 12, no Distrito de Campinho, perto do Campo de Futebol, moradia de alvenaria, sem forro, com 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha e 01 banheiro, com água encanada e luz elétrica. Ocorreu que devido a chuva que ocorreu em maio, houve um deslizamento e a moradia encheu de água e lama, não tendo condições de moradia.

No dia do deslizamento foi realizada visita domiciliar pela Assistente Social, sendo providenciado o atendimento necessário á família.

Na sequencia, por se tratar de família de baixa renda, foi encaminhada para uma moradia provisória até a contratação pelo Programa de Aluguel Social, pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período se necessário.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL - ALUGUEL SOCIAL

Item	Discriminação do serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL - ALUGUEL SOCIAL LEI 8.742/93 Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social)	3,00	MES	200,00	600,00
TOTAL					600,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * **LOCAL DA ENTREGA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
- * **PRAZO DE ENTREGA:** 3 (três) Meses
- * **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** ATÉ 3 (três) Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A execução do objeto será efetuado em até **3 (três) Meses**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Locação expedida pelo Departamento responsável.

A execução deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dará pelo Secretário/Departamento solicitante.

7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

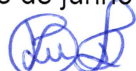
8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que o orçamento enviado juntamente a este Termo de Referência, foi por mim realizado e é verdadeiro.

9– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 13 de junho de 2018



MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 450, de 01 de setembro de 2017

APROVO o presente Termo de Referência



Antônio de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020



PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROPRIETÁRIO: ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA 4, QUADRA E, Nº 22

CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPINHO– DISTRITO CAMPINHO

DATA: 18/06/2018

Vimos por meio desta Proposta de Locação de Imóvel no Distrito de Campinhos, perímetro rural, oferecer ao município de Ibaiti/PR, um imóvel em alvenaria contendo 02(dois) quartos, 01(uma) sala/cozinha e 01(um) banheiro.

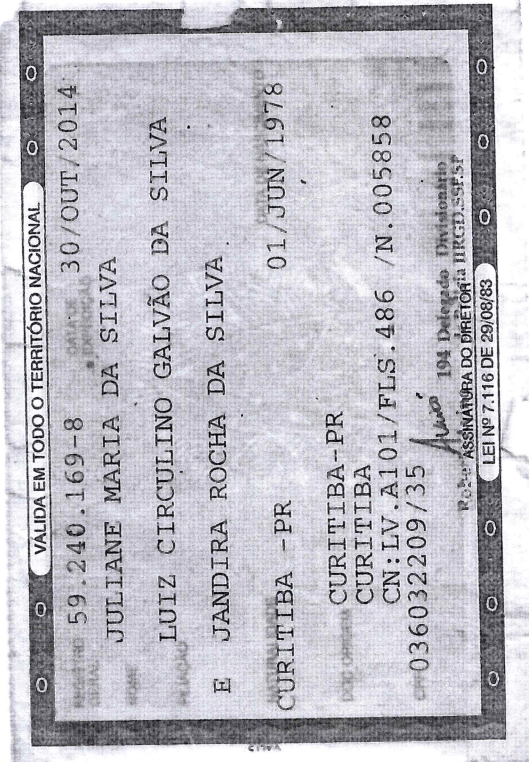
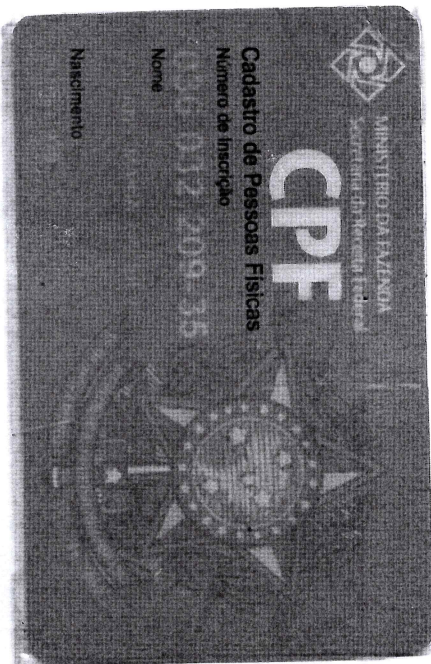
O valor do aluguel é **R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais**, por três meses, podendo ser prorrogado se necessário.

Validade da Proposta: 07(sete) dias úteis a contar da presente data.

Atenciosamente,



NOME DO LOCADOR: JULIANE MARIA DA SILVA
CPF Nº: 036.032.209-35
RG Nº: 59.240.169-8 SSP/SP





Cartório do Cível, Comércio e Anexos
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - FONE/FAX (43) 546-1296

Empregada Juramentada

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
FORUM DESEMBARGADOR "HUGO SIMAS"

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano dois mil e dois, nesta cidade e Comarca de Ibatiti, Estado do Paraná, no Fórum Desembargador “Hugo Simas”, sala de despachos, presente o MM. Juiz Substº. Da Comarca, Dr. **JOÃO BATISTA SPANIER NETO**, comigo escrivão de seu cargo, abaixo assinado, sendo aí, compareceu **ALESSANDRA ANDRÉIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteiro, maior, do comércio, portadora da cédula de identidade RG. Nº 7.170.060-7/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 008.607.769-48, neste ato, representada por seu advogado e procurador Dr. **GEIEL HEIDGGER FERREIRA**, inscrito na OAB/PR sob nº 14.402, ao qual, pelo MM. Juiz foi deferido o compromisso de bem e fielmente, sem dolo nem malícia, exercer as funções do cargo de inventariante do Espólio de **JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA**. O compromisso foi pelo mesmo aceito, que prometeu cumprí-lo, na forma da lei. Do que, para constar, lavrei o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu _____, Bel. Celso Dias Ugolini, Escrivão e subscrevi.

INVENTARIANTE

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

IBAITI, 15 MAI 2003

ESTA COPIA CONFERE COM O ORIGINAL O
REFERIDO É VERDADE E DOU FE
O OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral

Ary Cordeiro
OFICIAL



Ronaldo Ferreira dos Santos
EMPREGADO JURAMENTADO

FOLHA Nº 01.-

MATRICULA N.º 7.430.-

20 de dezembro de 1.993 - Prot. 1/C 33.595.-
Imóvel:- Um lote de terreno urbano sob o nº 02 (dois), da quadra denominada "E", situado no projeto de loteamento do Conjunto Residencial Campinho, neste Município, com as seguintes metragens e confrontações: mede 10,50m de frente para a Rua 4; a direita de quem da rua olha mede 20,00 m e confronta com o lote 1; o lado esquerdo mede 20,00m e confronta com o lote 3; nos fundos mede 10,50m e confronta com parte dos lotes 15 e 16; perfazendo a área de 210,00m²; existindo como benfeitoria uma casa residencial tipo "C-2", medindo 30,00m².- Proprietário:- COOPERATIVA NACIONAL DE HABITAÇÃO - COHALAR, inscrita no CGC/MF sob o nº 75.154.930/0001-07, com sede à Rua Alferes Poli, nº 1.601, na cidade de Curitiba-PR.- Transmitente:- MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede e administração à Praça Getúlio Vargas, 23, nesta cidade.- Título:- Escritura Pública de Doação lavrada às Notas do Livro nº 78, fls. 126v/127v, em 08/12/1991, pela Tabela Eliane Gomes Corrêa Negrão Palason, desta cidade.- Valor:- Cr\$ 1.064.000,00 (um milhão e sessenta e quatro mil cruzeiros).- Condições:- As do título.- R. Anterior:- R-04, Avº 07 e Avº 08 da Matrícula nº 6.765, deste Cartório.- Nota:- Pagou o imposto de transmissão "inter-vivos" no valor de Cr\$ 425.530,00, conforme GR-4 sob o nº 16791, datada de 12/11/1.991, da Ag. de Rendas de Ibaity-PR.- Sendo que a GR-4 supra mencionada foi apresentada neste Cartório de acordo com o Prov. nº 330/82, datado de 09/03/82, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça.- Apresentou a Certidão Negativa de Débitos - CND - série "C" sob nº 096991/C, PCND nº 414-044.02.0098, datada de 31/10/1991, expedida pela Ag. do INSS desta cidade.- Dou fé.-

Avº 01 - Mat. 7.430.-

20 de dezembro de 1.993 - Prot. 1/C 33.596.-

MATRICULA N.º

7.430

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE IBAITI - PR.

A presente matrícula foi inscrita no § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73, e é válida com a (s) fls. anexa (s) e encerramento na última.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS
Livro N.º 2 - Registro Geral

Ary Cordeiro
OFICIAL



Ronaldo Ferreira dos Santos
EMPREGADO JURAMENTADO
FOLHA N.º 01vº.-

MATRÍCULA N.º 7.430.-
Avº 01 - Mat. 7.430.-

20 de dezembro de 1.993 - Prot. 1/C 33.596.-

CERTIFICO e dou fé que o imóvel constante da presente Matrícula encontra-se hipotecado para a Caixa Econômica Federal através do R-06 da Matrícula nº 6.765, deste Cartório.- Dou fé.

R-02 - Mat. 7.430.-

20 de dezembro de 1.993 - Prot. 1/C 33.597.-

Vendedora:- COOPERATIVA NACIONAL DE HABITAÇÃO - COHABAR, inscrita no CGC/MF sob o nº 75.154.930/0001-07, com sede à Rua Alferes Poli, nº 1.601, na cidade de Curitiba-PR.- Comprador JOSE MANOEL DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, agricultor, nascido em 13/08/49, portador da Carteira de Identidade RG. nº 855725-0/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 057.267.199-72, residente e domiciliado à Rua Presidente Costa e Silva, no Distrito de Campinho, neste Município.- Credora:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, e filial neste Estado.- Título:- Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Doação, Mútuo com Obrigações e Quitação Parcial - Série em Gradiente, instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1.964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1.966, firmado pelas partes em 01 de abril de 1.993, nesta cidade de Ibaí-PR.- Valor da Dívida:- Cr\$ 117.301.022,08 (cento e dezessete milhões, trezentos e um mil e vinte e dois cruzeiros e oito centavos).- Valor da Garantia :- Cr\$ 122.333.436,51 (cento e vinte e dois milhões, trezentos e trinta e três mil quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta e um centavos).- Prazo:- 300 (trezentos) meses. - Taxa Anual de Juros:- Nominal:- 4,70% ao ano.- Efetiva: 4,8025%

MATRÍCULA N.º

7.430



Atendimento ao contribuinte

☐ novo atendimento

Imóvel urbano	Imóvel rural	Empresa do município	Empresa de fora	Pessoa física	Autônomo
---------------	--------------	----------------------	-----------------	---------------	----------

Inscrição Municipal:

Tipo proprietário/responsável:

Situação Imóvel:

Indicação Fiscal Anterior:

Exercícios: até

Incluir na consulta:

Opções:

Município de Ibaiti - 2018
Extrato Contribuinte

inscrição municipal 416096
contribuinte EUZIRA - CPF:
endereço RUA IV CAMPINHO, 62 - CAMPINHO
distrito 03 CAMPINHO
área terreno 210,00
quadra RI 000E

indicação fiscal 03.00.001.000E.0002.001

quadra 000E

lote 0002

loteamento CENTRO
testada principal 10,50
quota terreno

valor venal 3.826,14

Resumo do valor total devido

	principal	correção	juros	multa	desconto	devido
Imóvel urbano - 416096	228,12	36,47	96,81	4,88	0,00	366,28

Extrato - Exercícios: 2012 até 2018

Imóvel urbano 416096

2012 - Imposto Predial e Territorial Urbano - em Dívida Ativa

Original (Índice de Lançamento: Moeda corrente, Índice de Correção: CORR DIVIDA ATI)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	30/03/2012		4,69	6,65	0,00	11,34
2	30/04/2012		4,69	6,58	0,00	11,27
3	30/05/2012		4,69	6,52	0,00	11,21
4	29/06/2012		4,69	6,42	0,00	11,11
5	30/07/2012		4,69	6,32	0,00	11,01
6	30/08/2012		4,69	6,21	0,00	10,90
Total			28,14	38,70	0,00	66,84

2013 - Imposto Predial e Territorial Urbano - em Dívida Ativa

Original (Índice de Lançamento: Moeda corrente, Índice de Correção: CORR DIVIDA ATI)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	29/03/2013		4,69	5,84	0,00	10,53
2	30/04/2013		4,69	5,78	0,00	10,47
3	31/05/2013		4,69	5,71	0,00	10,40
4	28/06/2013		4,69	5,65	0,00	10,34
5	31/07/2013		4,69	5,58	0,00	10,27
6	30/08/2013		4,69	5,52	0,00	10,21
Total			28,14	34,08	0,00	62,22

2014 - Imposto Predial e Territorial Urbano - em Dívida Ativa

**Extrato Exercícios: 2012 até 2018**Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **CORR DIVIDA ATI**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	10/03/2014		4,96	4,88	0,00	9,84
2	10/04/2014		4,96	4,82	0,00	9,78
3	12/05/2014		4,96	4,75	0,00	9,71
4	10/06/2014		4,96	4,69	0,00	9,65
5	10/07/2014		4,96	4,62	0,00	9,58
6	11/08/2014		4,96	4,56	0,00	9,52
Total			29,76	28,32	0,00	58,08

2015 - Imposto Predial e Territorial Urbano - em Dívida Ativa

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **CORR DIVIDA ATI**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	10/03/2015		5,27	3,78	0,00	9,05
2	10/04/2015		5,27	3,72	0,00	8,99
3	11/05/2015		5,27	3,66	0,00	8,93
4	10/06/2015		5,27	3,59	0,00	8,86
5	10/07/2015		5,27	3,53	0,00	8,80
6	10/08/2015		5,27	3,46	0,00	8,73
Total			31,62	21,74	0,00	53,36

2016 - Imposto Predial e Territorial Urbano - em Dívida Ativa

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **Unidade Fiscal do Município**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	10/03/2016		5,78	1,68	0,00	7,46
2	11/04/2016		5,77	1,62	0,00	7,39
3	10/05/2016		5,77	1,56	0,00	7,33
4	10/06/2016		5,77	1,50	0,00	7,27
5	11/07/2016		5,77	1,45	0,00	7,22
6	10/08/2016		5,77	1,39	0,00	7,16
Total			34,63	9,20	0,00	43,83

2017 - Imposto Predial e Territorial Urbano - em Dívida Ativa

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **Unidade Fiscal do Município**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	10/03/2017		6,27	1,07	0,00	7,34
2	10/04/2017		6,26	1,01	0,00	7,27
3	10/05/2017		6,26	0,94	0,00	7,20
4	12/06/2017		6,26	0,88	0,00	7,14
5	10/07/2017		6,26	0,82	0,00	7,08
6	10/08/2017		6,26	0,76	0,00	7,02
Total			37,57	5,48	0,00	43,05

2018 - Imposto Predial e Territorial Urbano

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **Unidade Fiscal do Município**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	12/03/2018		6,41	0,32	0,00	6,73
2	10/04/2018		6,37	0,26	0,00	6,63
3	10/05/2018		6,37	0,06	0,00	6,43
4	11/06/2018		6,37	0,00	0,00	6,37
5	10/07/2018		6,37	0,00	0,00	6,37
6	10/08/2018		6,37	0,00	0,00	6,37
Total			38,26	0,64	0,00	38,90

Critérios de seleção:

Cadastro: Imóvel urbano

Inscrição municipal: 416096

Exercícios: 2012 até 2018

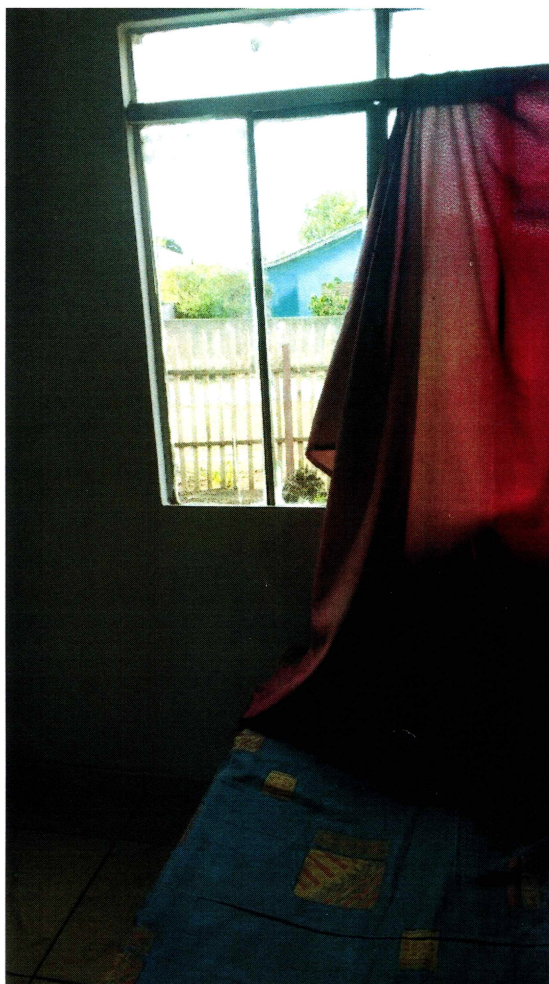
Consultar parcelas a vencer: Sim

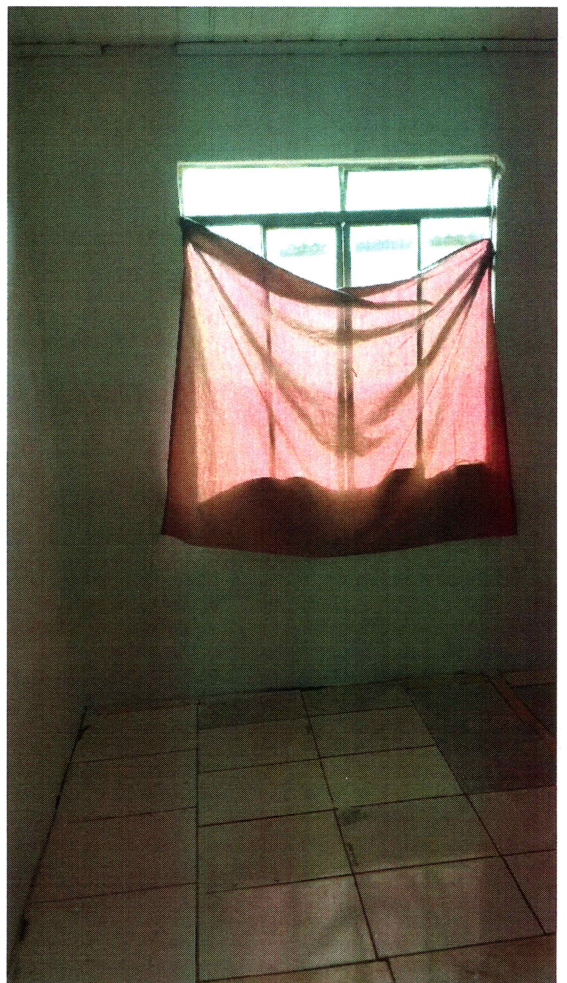
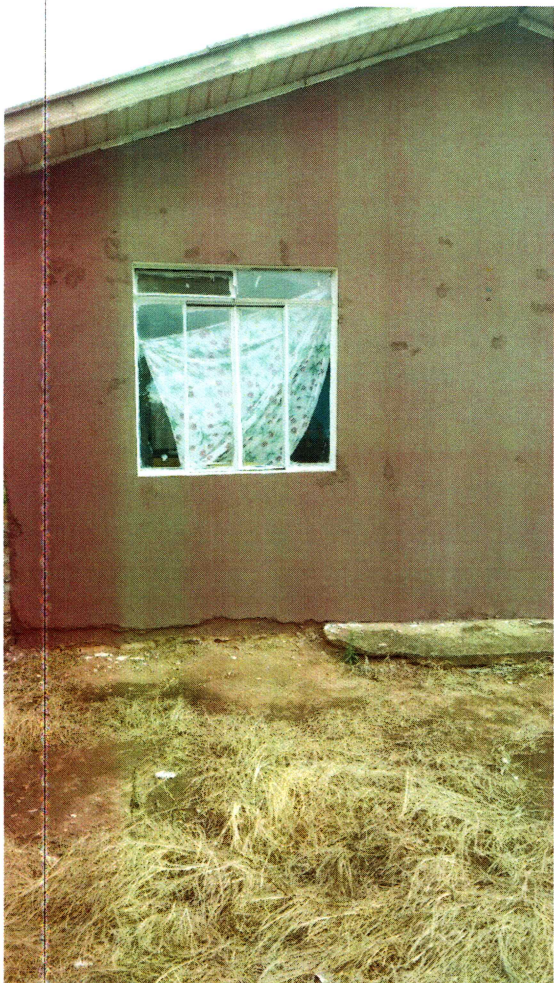
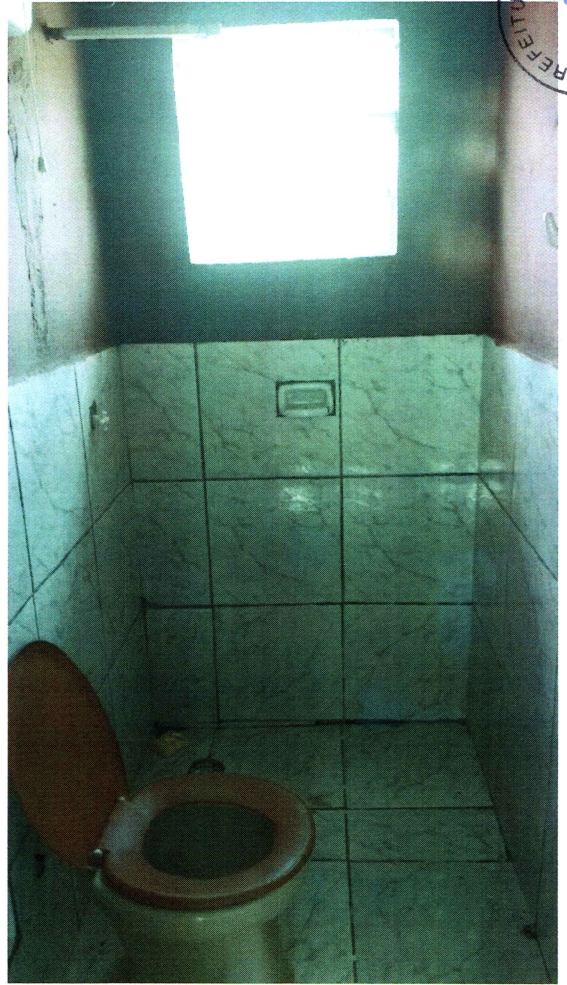
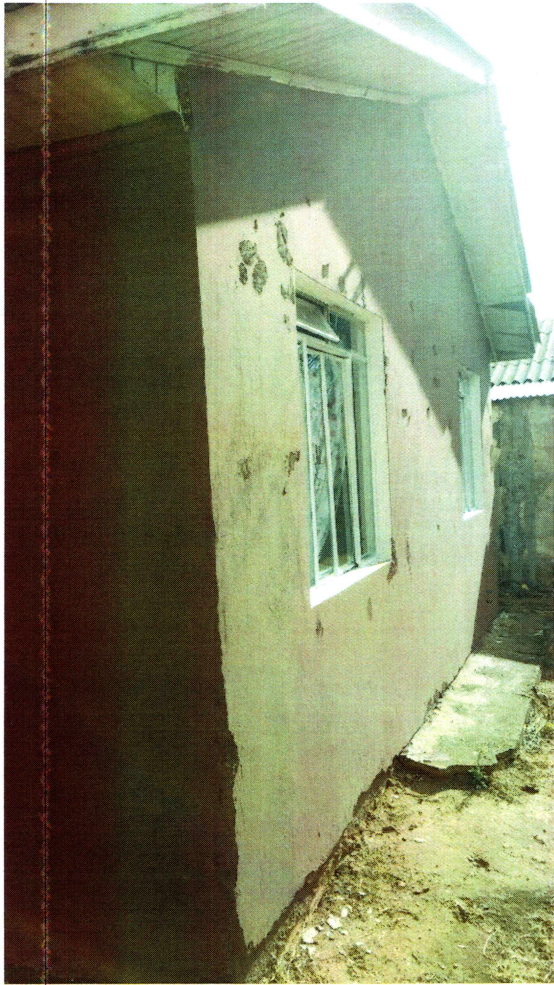
Consultar parcelas pagas: Sim

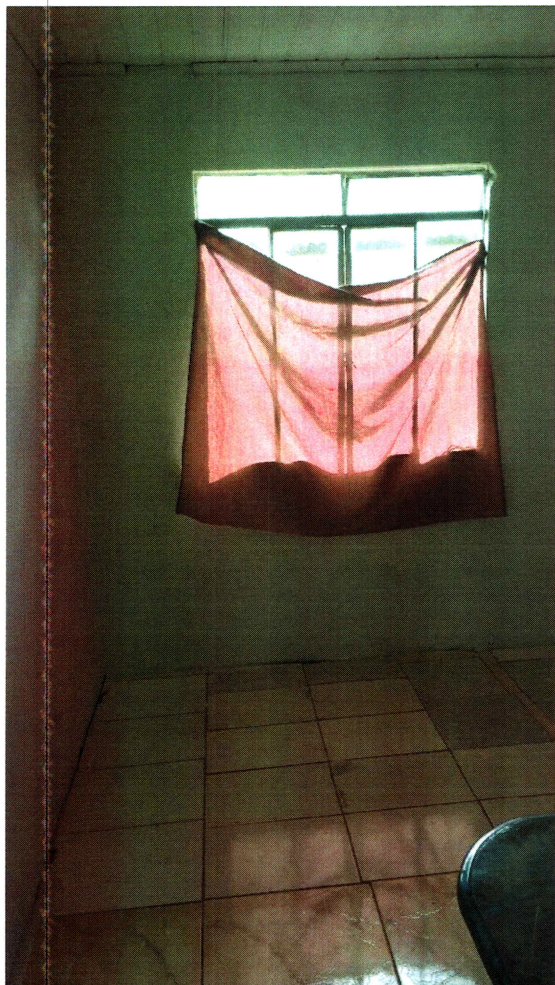
Consultar parcelas isentas/imunes: Não

STM 500.2057b

jacob, 23/05/2018 13:50:05







GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição/contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaíti, 13 de junho de 2018



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

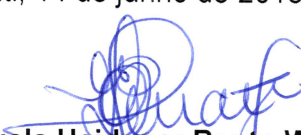
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente expediente, em cumprimento ao. despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, Á FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.**

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaiti, 14 de junho de 2018.



Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06/2017

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Conforme solicitação de Vossa Excelência acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, Á FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	4190	10.001.08.243.0008.2082	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2018	4280	10.001.08.243.0008.2084	940	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2018	4620	10.001.08.243.0008.2089	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2018	4670	10.001.08.243.0008.6090	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

É o que tínhamos a informar.

Ibaiti, 14 de junho de 2018



Anilson Gonçalves

Contador CRC/Pr nº 043334/O-9

Ibaiti/ Pr, 15 de junho de 2018.

DA: *SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*
PARA: *PREFEITO MUNICIPAL*

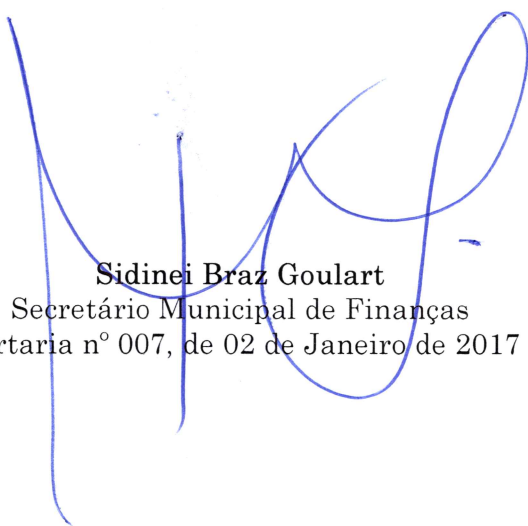
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, À FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

1 - Recursos Financeiros – Existe a previsão de recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

2 - Forma de Pagamento – O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e pelo setor competente comprovando que os serviços foram prestados de acordo com o objeto do contrato e recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais. Para o pagamento, é obrigatório apresentar, anexos à Nota Fiscal, a Certidão Conjunta da Receita Federal, O Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Atenciosamente,



Sidinei Braz Goulart
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007, de 02 de Janeiro de 2017

(Art. 9º - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB-PR 15.222 – Portaria 675/2001 de 01.02.2001

Procurador Geral:

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

PARECER JURÍDICO

INTERESSADA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ASSUNTO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO- LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL – ALUGUEL SOCIAL À BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA.**

PARECER

Ementa: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INCISO X, DO ARTIGO 24, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. ATENDIMENTO NECESSIDADES DE ALUGUEL SOCIAL À SRA. ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA.

Foi encaminhado no dia 13 de junho de 2018, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Marcia Andreia Pereira Lemes**, solicitação para locação de um imóvel residencial de propriedade da inventariante do espólio de José Manoel de Oliveira, Sra. **ALESSANDRA ANDRÉIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº. 008.607.769-48, portadora do RG nº 7.170.060-7/SESP-PR, pelo período de 03 (três) meses, imóvel este localizado na Rua IV, nº 62, Distrito do Campinhos, Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para atendimento da família da Sra. **ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA**, em conformidade com a Lei nº 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), com a finalidade de aluguel social, para análise e parecer.

Sobre o pedido passamos a opinar:

Versam os presentes autos sobre possibilidade de locação de imóvel residencial de propriedade da inventariante do espólio de José Manoel de Oliveira, Sra. ALESSANDRA ANDRÉIA DE OLIVEIRA, pelo período 03 (três) meses, localizado na Rua IV, nº 62, Distrito do Campinhos, Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para atendimento da família da Sra. **ALESSANDRA**

(Art. 9º - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB-PR 15.222 – Portaria 675/2001 de 01.02.2001

Procurador Geral:

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

JOSÉ DE SOUZA, em conformidade com a Lei nº 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), com a finalidade de aluguel social, através da modalidade dispensa de licitação.

A locação de imóveis de particular por parte da Administração Pública é prevista no Inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, ou seja, é caso de dispensa de Licitação, contudo é necessário observar os seguintes elementos, segundo lição de Alice Gonzales Borges (1995, p. 78), segundo a qual para que a Administração Pública possa de utilizar da possibilidade de não realizar a licitação, trazida pelo artigo supracitado, é imprescindível que observe dois pressupostos:

- A justificação e comprovação objetiva de que o prédio, realmente, condiz com a necessidade de instalação e localização das atividades aspiradas pela Administração Pública, e;

- Que haja uma avaliação prévia no mercado quanto ao preço do aluguel para que esse não se encontre superfaturado.

Embora a locação de imóveis esteja enquadrada nos casos de dispensa doutrinadores têm entendido que se caracteriza por inexigibilidade, justo pela ausência de benefício de outros imóveis, tese essa defendida pelo administrativista Marçal Justen Filho (in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed. Dialética, São Paulo– SP, 2008):

“Se não há outra escolha para a Administração Pública, a licitação não lhe trará qualquer benefício ou vantagem. Isso não significa que inexigibilidade e dispensa sejam conceitos idênticos. Na inexigibilidade, a ausência de benefício deriva da inutilidade da licitação (pois se não há possibilidade de competição); em alguns casos de dispensa, a ausência deriva de que, embora existindo outras opções, sabe-se que nenhuma delas será mais vantajosa”.

Ressalte-se que a característica do imóvel é de suma importância de modo que a administração não tenha outra escolha. Embora existentes outros imóveis. No caso, o imóvel ora encontrado é o mais apropriado.

(Art. 9º - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB-PR 15.222 – Portaria 675/2001 de 01.02.2001

Procurador Geral:

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

Convém esclarecer, que o instituto da inexigibilidade não se apresenta adequado para a aquisição ou locação de imóvel destinado a atender às necessidades da Administração, haja vista que o inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, prevê expressamente a possibilidade de dispensa de licitação para tais hipóteses, in verbis:

“Art. 24 – É dispensável a licitação: (.....)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Verifica-se que o dispositivo impõe certos requisitos para que se possa considerar regular eventual contratação feita com amparo nessa permissão legal, quais sejam:

- a) comprovação da necessidade de imóvel para desempenho das atividades da Administração;
- b) a escolha do imóvel deve necessariamente decorrer de sua adequação às necessidades do órgão, no que tange às condições de instalação e de localização;
- c) demonstração, segundo avaliação prévia, da compatibilidade do preço com o valor de mercado.

De acordo com o regramento legal, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração estaria autorizada a promover a compra ou locação do imóvel pretendido. Todavia, convém esclarecer que o simples fato do legislador não ter adentrado no mérito de especificar quais os tipos de imóvel que poderiam ser objeto de compra ou locação (imóvel pronto e acabado, em construção, ou ainda na planta, que é o caso em análise), não constitui, por si só, elemento capaz de levar ao entendimento de que a finalidade da norma teria sido garantir à Administração a possibilidade de comprar ou locar qualquer espécie de imóvel, ainda que em fase de pré-lançamento.

Ao contrário, a solução pensada na Lei foi justamente a de

(Art. 9º - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB-PR 15.222 – Portaria 675/2001 de 01.02.2001

Procurador Geral:

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

permitir, frise-se por dispensa de licitação e, portanto, mediante procedimento mais ágil, a aquisição ou locação de edificação pronta e acabada, compreendendo que se o órgão estivesse diante de comprovada necessidade de ocupar um novo imóvel, aliado à existência de determinado bem que se adequasse às condições de instalação e localização pretendidas, poderia o poder público efetivar a contratação. Logo, nesse caso, o silêncio da norma deve ser interpretado de forma restritiva e não extensiva, de modo a empreender maior eficácia na sua aplicação e segurança na gestão dos recursos públicos.

Aliás, o silêncio da Lei a esse respeito já levou o Tribunal de Contas da União a manifestar-se, em caso isolado e em caráter excepcionalíssimo, pela regularidade de dispensa para aquisição de imóvel em construção, levando em conta, entre outros, o fato de que a Administração já tinha inclusive assumido a propriedade e tomado posse do bem imóvel adquirido (Decisão nº 589/1997-Plenário). Em outro caso (Decisão TCU nº 231/1996), em que a licitação previu também a possibilidade de compra de imóvel na planta, na qual sagrou-se vencedora a empresa que ofertou essa alternativa, a Corte de Contas deixou assente, por duas vezes, no voto condutor da decisão, que tal procedimento é totalmente desaconselhável, in verbis:

“(..)/Trata-se, então, de um procedimento administrativo totalmente desaconselhável e que não deve servir de estímulo ou exemplo a nenhum órgão da Administração Pública Federal.(...)114. É importante ressaltar que tal posicionamento deste Tribunal, ante as dificuldades, a esta altura, de se implementar medidas corretivas e punitivas, não deve servir de estímulo ou exemplo a nenhum outro órgão ou entidade públicos a praticarem atos dessa natureza.”.

Portanto, os raros e incomuns casos já enfrentados pelo Tribunal de Contas evidenciam que a tese aqui defendida, no sentido de que, em se tratando de edificação, a Administração deve orientar-se para a escolha de um imóvel pronto e acabado, que possa atender plenamente as suas necessidades, é a melhor alternativa para resguardar o interesse público e alcançar o fim colimado pela norma, evitando, inclusive, riscos desnecessários na aplicação dos recursos públicos.

(Art. 9º - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB-PR 15.222 – Portaria 675/2001 de 01.02.2001

Procurador Geral:

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

Sobre o assunto leciona o doutrinador Edmir Netto de Araújo na obra Curso de Direito Administrativo, Ed. Saraiva, pg. 528:

“Este caso de dispensa de licitação dá maior destaque às necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho do serviço público, ou outra finalidade precípua da Administração. Por exemplo, a Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóvel nas proximidades do Fórum central e Tribunais.”

Vale destacar os ensinamentos do magistério do Professor Diogenes Gasparini, no livro Direito Administrativo, 10 Edição, pa. 476:

“O inciso X do art. 24 do Estatuto federal Licitatório prevê a dispensabilidade de licitação para os casos de compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação ou localização condicionem a sua escolha. É notório que não se trata de dispensa, mas de inexigibilidade. Ampliou-se, a nosso ver, o conteúdo desse dispositivo, e hoje, como todas as finalidades precípuas da Administração são serviços públicos, restou mais fácil a dispensa. A instalação ou localização do serviço, não obstante esse alargamento, continuam restringindo a hipótese”.

Para o doutrinador Marçal Justen Filho, na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, pg. 262:

“A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a administração localiza o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) o imóvel localizado, na segunda, é impossível a locação ou aquisição. A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta a inviabilidade de competição”.

Reforçando o que já foi dito antes, salienta o doutrinador Marçal Justen que antes de promover a contratação, na situação apresentada, deve ser cumprido a exigência de três requisitos, a saber:

(Art. 9º - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB-PR 15.222 – Portaria 675/2001 de 01.02.2001

Procurador Geral:

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

- a) a necessidade de imóvel para o desempenho das atividades administrativas;
- b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

Entendemos está autorizada legalmente a Contratação Direta, porquanto os requisitos foram atendidos, pois se verificam na Justificativa apresentada, que o imóvel apresenta certas características que o tornam singular, como a localização, a dimensão, e a destinação, tornando o mais adequado para o desempenho da atividade necessária, além do mais, o preço do aluguel verificado, através de Avaliação Mercadológica, está compatível com o praticado no mercado.

É sabido que a contratação direta exige requisitos para ser realizada. Dentre esses requisitos, é compulsório a existência do Termo de Dispensa de Licitação, que deverá ser assinado pelo Diretor de Administração e o Termo de Ratificação será assinado pelo Ordenador de despesas da Instituição. É obrigatório a publicação do Termo no Órgão de Imprensa Oficial, além da Justificativa que embase a dispensa de licitação. Outro requisito é a elaboração de um contrato, este estipulando em suas cláusulas as condições da prestação do serviço. Além da previsão orçamentária.

Pelo exposto, concluímos que o presente processo licitatório se encontra apoiado na Lei de Licitações e Contratos, já que fora demonstrado o cumprimento das condicionantes exigidas, através de prévia avaliação, e da necessidade do bem em relação ao serviço desempenhado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e observado o valor a ser praticado na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no mercado, essa Procuradoria Jurídica, manifesta-se pela POSSIBILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para locação de imóvel urbano residencial, pertencente a inventariante do espólio de José Manoel de Oliveira, Sra. ALESSANDRA ANDRÉIA DE OLIVEIRA, pelo período 03 (três) meses, localizado na Rua IV, nº 62, Distrito do Campinhos, Município de Ibaíti, Estado do Paraná, para atendimento da família da Sra. **ALESSANDRA**

(Art. 9º - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB-PR 15.222 – Portaria 675/2001 de 01.02.2001

Procurador Geral:

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

JOSÉ DE SOUZA, em conformidade com a Lei nº 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), com a finalidade de aluguel social, através da modalidade dispensa de licitação, com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas, nos demais dispositivos atinentes à matéria, e por todo o exposto.

É o parecer, que submetemos à superior consideração.

Ibaiti, 18 de junho de 2018.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

OAB/PR. Nº 15.222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas nos Pareceres Contábil, Financeiro e Jurídico anexo, acerca da locação ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **DISPENSA A LICITAÇÃO** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, Á FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.** com o critério de julgamento de **Dispensa/ Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 19 de junho de 2018.



Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06/2017

PORTARIA Nº 957, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente:** FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária:** ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- **Membro:** WILSON OSCAR PETRY, portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;
- **Suplente:** SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

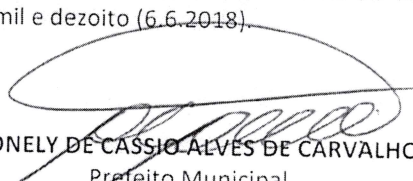
Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência até 1º de junho de 2019.

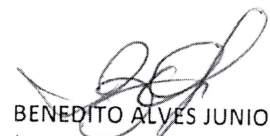
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 4 de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (6.6.2018).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1198 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2018

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 957, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e.

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: WILSON OSCAR PETRY, portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência até 1º de junho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 4 de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (6.6.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

EDITAL DE DESISTÊNCIA

EDITAL N. 006/2018 DE 14/05/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação e a Coordenadora Municipal do Programa Mais Alfabetização, no uso de suas atribuições legais resolvem:

Tornar pública a desistência da candidata a Assistente de Alfabetização abaixo, convocada pelo Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição nº 1196, Segunda-Feira, Dia 04 de junho de 2018, Página 02.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
6º	Josimeiri Ribas Bueno Marques	70	Assinou a Desistência

Ibaíti, 06 de junho de 2018.

ZÉLIA ARISTIDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 014, de 03/01/2017

MARLENE FERREIRA DOS SANTOS
Coordenadora Municipal do Programa Mais Alfabetização

Município de Ibaíti Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000 Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br	Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente
--	--

PORTARIA Nº 450, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia Márcia Andreia Pereira Lemes, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 581, de 23 de dezembro de 2009 e, na Lei nº 817, de 8 de agosto de 2016,

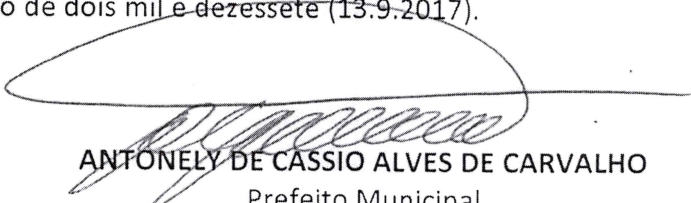
RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a servidora pública municipal **MÁRCIA ANDREIA PEREIRA LEMES**, portadora da CI-RG nº 9.022.604-5 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 004.689.179-00 e no CRESS nº 9472 – 11ª Região, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009 e da Lei nº 817, de 8.8.2016.

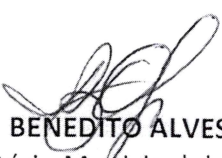
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (13.9.2017).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1031 | IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2017

PÁGINA 6

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 450, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia Márcia Andreia Pereira Lemes, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 581, de 23 de dezembro de 2009 e, na Lei nº 817, de 8 de agosto de 2016,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a servidora pública municipal **MÁRCIA ANDREIA PEREIRA LEMES**, portadora da CI-RG nº 9.022.604-5 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 004.689.179-00 e no CRESS nº 9472 – 11ª Região, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009 e da Lei nº 817, de 8.8.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (13.9.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

PORTARIA Nº 451, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede férias regulamentares a Nelson Peixoto dos Santos, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** férias regulamentares ao servidor público municipal **NELSON PEIXOTO DOS SANTOS**, portador da CI-RG nº 9.250.434-4 (SSP/PR) e inscrito no CPF nº 827.994.159-20, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - SOVSU, conforme abaixo:

- Período aquisitivo: 1º.2.2014 a 31.1.2015
- Gozo das férias: 11.9.2017 a 10.10.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (13.9.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

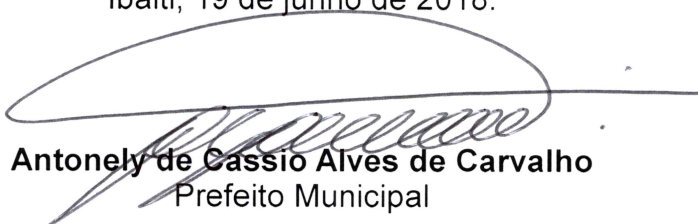
GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, À FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES**, com o critério de julgamento de **Dispensa/ Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 19 de junho de 2018.



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA
CPF: 008.607.769-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:28 do dia 20/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2018.

Código de controle da certidão: **8E36.5BF5.C16A.7501**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão

ea46b7dd5c2716c6ed567de04e570531



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA

OU

contra o CPF:
008.607.769/48

NADA CONSTA

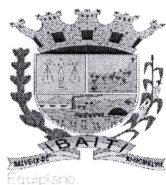
nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 19/06/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 20/06/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 20/06/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 20/06/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/06/2018 às 23:50
- Santa Catarina (Processo Papel) até 19/06/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 20/06/2018 às 15:17 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **ea46b7dd5c2716c6ed567de04e570531**





Município de Ibaiti - 2018

Relação de Participantes

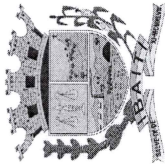
Processo dispensa 27/2018



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
52680-1	008.607.769-48	ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			

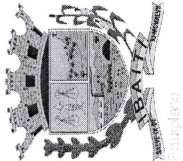
Qtde total de fornecedores: 001



Município de Ibaiti - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 27/2018

Data abertura: 19/06/2018		Data julgamento: 19/06/2018		Data homologação:	
				CPF: 008.607.769-48	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	
Lote 001 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL - ALUGUEL SOCIAL					
001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL - ALU MES	3,00	200,00 *		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			600,00		
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					





Município de Ibaiti - 2018
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 27/2018

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 52880-1 ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA									
Lote 001 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL - ALUGUEL SOCIAL									
001	21456 LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL - ALUGUEL SOCIAL LEI 8.742/93	ME	3,00	Classificado			200,00	600,00	*
VALOR TOTAL:							600,00		



DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº. 27/2018
Processo Administrativo nº 169/2018
TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENTE EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, Á FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº **008.607.769-48**.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENTE EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, Á FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada

de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento/prestação dos materiais/serviços a ser(em) adquiridos/contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da locação do imóvel residencial para atendimento da família da Sra. ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 19 de junho de 2018.

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 957, de 06/06/2018


Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 957, de 06/06/2018


Wilson Oscar Petry

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 957, de 06/06/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 27/2018

Processo Administrativo nº 169/2018

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENTE EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, À FAMILIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 957/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 19 de junho de 2018



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE Processo dispensa N.º 27/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA , inscrita no CPF nº 008.607.769-48

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENTE EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, À FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	4190	10.001.08.243.0008.2082	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2018	4280	10.001.08.243.0008.2084	940	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2018	4620	10.001.08.243.0008.2089	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2018	4670	10.001.08.243.0008.6090	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

do Exercício 2018.

Valor total: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Vigência: 3 (três) Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 19 de junho de 2018



ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA
CPF Nº 008.607.769-48
Contratado

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial nº 24/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial nº. 24/2018, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TORAS DE EUCALIPTO DESTINADO PARA REFORMA/RECUPERAÇÃO DE PONTES NOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IBAÍ NOS LOCAIS DE PERCURSO ESCOLAR E ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA**, em favor da empresa: **J. A. SIQUEIRA TRANSPORTES EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.406.573/0001-90, perfazendo valor total da licitação de **R\$ 25.300,00 (Vinte e Cinco Mil e Trezentos Reais)**.

Ibaí/Pr., 18 de junho de 2018.

Antoney de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº. 27/2018 Processo Administrativo nº 169/2018 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENTE EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, À FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 008.607.769-48.

O Município de Ibaí, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaí – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antoney de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENTE EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, À FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento/prestação dos materiais/serviços a ser(em) adquiridos/contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da locação do imóvel residencial para atendimento da família da Sra. ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaí-PR, 19 de junho de 2018.

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 957, de 06/06/2018

Rosângela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 957, de 06/06/2018

Wilson Oscar Petry
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 957, de 06/06/2018

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Dispensa a Licitação nº 27/2018****Processo Administrativo nº 169/2018****Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENTE EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, À FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 957/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 19 de junho de 2018

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DO ATO DE Processo dispensa N.º 27/2018**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaíti.**Contratado:** ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 008.607.769-48**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENTE EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, À FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.**Dotação Orçamentária:****DOTAÇÕES**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	4190	10.001.08.243.0008.2082	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2018	4280	10.001.08.243.0008.2084	940	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2018	4620	10.001.08.243.0008.2089	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2018	4670	10.001.08.243.0008.6090	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

do Exercício 2018.

Valor total: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).**Vigência:** 3 (três) Meses.**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 19 de junho de 2018

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA

CPF Nº 008.607.769-48

Contratado

CONTRATO Nº 65/2018
Processo dispensa nº 27/2018

O **MUNICÍPIO DE IBAITY**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a Sra. **ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA**, inventariante do espólio de José Manoel de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 008.607.769-48, portadora do RG nº 7.170.060-7/PR, residente e domiciliada na RUA PRES. COSTA E SILVA, s/nº, CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHOS, na cidade de Ibaity/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, À FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 27/2018 - PMI**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 Contrato de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ATENDIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, À FAMÍLIA DA BENEFICIÁRIA ALESSANDRA JOSÉ DE SOUZA, NO DISTRITO DO CAMPINHOS**, conforme especificações e demais informações constantes no **Processo dispensa nº 27/2018**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A Sra. **ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA**, doravante denominado LOCADORA, se obriga a locar o imóvel residencial localizado na Rua IV, nº 62, Distrito de Campinhos, Município de Ibaity/PR, conforme os itens abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL - ALUGUEL SOCIAL LEI 8.742/93 Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social)	MES	3,00	200,00	600,00
TOTAL GLOBAL					600,00

Referentes ao objeto do **Processo dispensa nº 27/2018 - PMI**, conforme solicitações feitas pelo **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 O valor mensal do aluguel será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, pelo período de 03 (três) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à proprietária do imóvel em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal/Fatura, proporcional a cada mês, emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da proprietária do imóvel devidamente identificado, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: O **LOCATÁRIO** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: O **LOCATÁRIO** não fará nenhum pagamento ao **LOCADOR**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4190	10.001.08.243.0008.2082	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
4280	10.001.08.243.0008.2084	940	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
4620	10.001.08.243.0008.2089	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
4670	10.001.08.243.0008.6090	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 - O imóvel foi entregue ao **LOCATÁRIO(A)** devidamente vistoriado pelo(a) mesmo(a), que constatou encontrar-se em perfeitas condições de habitabilidade, portas com fechaduras em funcionamento e munidas das correspondentes chaves, aberturas com ferragens em condições e vidros inteiros, instalação elétrica e hidráulica em perfeitas

condições, obrigando-se a devolvê-lo, uma vez finda a locação, nas mesmas condições em que o recebeu, razão pela qual, no momento da restituição das chaves, proceder-se-á a uma nova vistoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatadas eventuais irregularidades e a necessidade de reparos no imóvel em decorrência de uso indevido, fará o(a) LOCADOR(A) apresentar de imediato ao(a) LOCATÁRIO(A), um orçamento prévio assinado por profissional do ramo, sendo-lhe facultado pagar o valor nele declinado, liberando-se assim de eventuais ônus em razão de demora e/ou imperfeições nos serviços. Caso contrário, poderá contratar por sua própria conta e risco mão-de-obra especializada, arcando nessa condição com os riscos de eventuais imperfeições dos serviços e pelo pagamento do aluguel dos dias despendidos para a sua execução, cessando a locação unicamente com o "Termo de Entrega de Chaves e Vistoria", firmado pelo(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da LOCATÁRIO–

7.1: A LOCATÁRIO obrigam-se-á:

7.1.1 A LOCATÁRIO se obriga a proporcionar à LOCADORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do **Processo dispensa nº 27/2018**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto em conformidade com a Portaria nº 301/2013;

7.1.3 Comunicar a LOCADORA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à LOCADORA à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

7.1.5 Manter o imóvel sempre limpo e bem cuidado na vigência da locação, correndo por sua conta e risco, não só os pequenos reparos tendentes a sua conservação, mas também as multas a que der causa, por inobservância de quaisquer leis, decretos e/ou regulamentos;

7.1.6 Não poderá fazer no imóvel ou em suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévia e expressa anuência do(a) LOCADOR(A), não lhe cabendo direito de retenção, por aquelas que, mesmo necessárias ou consentidas, venham a ser realizadas.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da LOCADORA–

8.1: A LOCADORA obrigam-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta;

8.1.2 No ato do pagamento, apresentar a documentação necessária junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, implicará na sua imediata rescisão, ficando a parte infratora, sujeita ao pagamento de uma multa, equivalente a três meses de aluguel, pelo valor vigente à época da infração, além de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato será rescindido findo o prazo de locação de 03 (três) meses, podendo a critério da administração a sua prorrogação pelo período máximo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida pela Sra. MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES, Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a LOCATÁRIO e a LOCADORA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **90 dias (Noventa dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Processo dispensa nº 27/2018 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

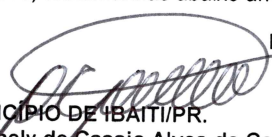
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaíti, 19/06/2018 (dezenove dias de junho de 2018).


MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO


ALESSANDRA ANDREIA DE OLIVEIRA
CPF sob o nº 008.607.769-48
LOCADORA

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____